



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Osório, 15 de julho 2021.

ORDEM DE SERVIÇO 010/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais, em determinação ao processo nº 14594/2021, determino que os contratos de estágio de nível superior e nível médio em vigor com a prestadora de serviço com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para nível superior e carga horária de 03 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais para nível médio, sendo essa carga horária descrita no presente contrato assinado pelo estagiário sejam mantidos, uma vez que, em consonância com as circunstâncias atuais e com o disposto no artigo 10, inciso I e II, da lei federal 11788, de 25 de setembro de 2008. Essa ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.


Ed da Silva Moraes
Presidente

